



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.361 DE 02 DE OUTUBRO DE 1996

"Dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Liga Desportiva Indaiatubana, no valor de R\$ 10.000,00."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

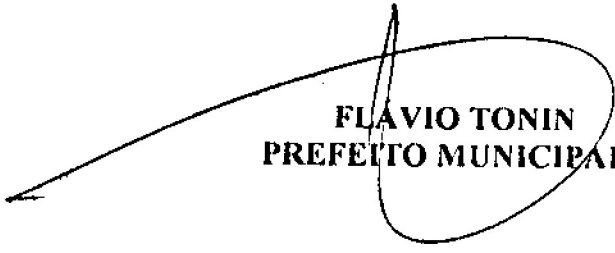
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em favor da Liga Desportiva Indaiatubana, destinada à realização do VIII Campeonato Varzeano de Futebol "Laercio Milani".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação codificada sob nº 12.02.08462282.19.3231.00 - Subvenções Sociais, no orçamento vigente, a ser suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 02 de outubro de 1996


FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL